

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000220240226000300

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itaiçaba, situada no estado do Ceará, identificou a necessidade premente de contratar uma empresa especializada em prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e jurídica, com foco no acompanhamento dos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) e no desenvolvimento de ações e elaboração de atos administrativos em resposta às demandas das diversas secretarias do Município.

Esta contratação se faz necessária devido à crescente complexidade e ao volume de processos judiciais e administrativos que exigem uma gestão mais especializada e técnica, especialmente em um contexto onde a adequada representação e defesa dos interesses do município junto ao TCE se torna fundamental para a transparência, eficiência e legalidade da gestão pública. Há, além disso, uma clara necessidade de fortalecer as capacidades administrativas das secretarias municipais no que tange à elaboração e análise de atos administrativos, assegurando sua conformidade com a legislação vigente e evitando potenciais contingências legais e financeiras.

A contratação desta assessoria jurídica e administrativa permitirá ao Município de Itaiçaba uma melhor administração dos processos em curso, além de assegurar um planejamento eficaz e estratégico em suas ações, minimizando riscos de sanções, multas ou restrições devido a possíveis irregularidades. Contribuirá também para o aumento da qualidade na prestação dos serviços públicos, ao promover práticas de gestão mais alinhadas com os preceitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, delineados pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao, Financas e Gabinete do Prefeito	JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura, Industria, Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Aqi	JANDER RODRIGUES DA SILVA
Fundo Municipal de Saude	GENIVAL DE FREITAS SOUSA
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
	ANA MARIA DE LIMA

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social, Trabal	TANNARA MAIA BRAGA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na definição dos requisitos necessários para a contratação da empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e jurídica, é fundamental estabelecer critérios claros e objetivos, que não apenas atendam às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, mas também promovam práticas sustentáveis, em conformidade com as regulamentações vigentes e padrões de qualidade e desempenho adequados. Estes requisitos visam garantir a escolha da solução mais eficiente e eficaz, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos.

- **Requisitos Gerais:** A empresa deve possuir capacidade técnica comprovada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e jurídica, especialmente em questões que tramitam no Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e no desenvolvimento de ações para a elaboração de atos administrativos pelas diversas secretarias do município de Itaiçaba. A experiência previamente demonstrada em atividades similares será considerada um diferencial.
- **Requisitos Legais:** A contratada deve estar em dia com todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Deve também estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, além de seguir as normativas do Tribunal de Contas e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Deve-se dar preferência a soluções que promovam a sustentabilidade, reduzindo ao máximo os impactos ambientais negativos e aumentando os benefícios sociais. Será valorizada a adoção de práticas que minimizem o consumo de papel (preferencialmente utilizando meios eletrônicos para tramitação, arquivo e divulgação de documentos), bem como outras práticas que contribuam para a preservação ambiental e a promoção da responsabilidade social.
- **Requisitos da Contratação:** A empresa contratada deverá fornecer equipe técnica com qualificação adequada, incluindo, mas não se limitando a, advogados especializados nas áreas correlatas, administradores e contadores, com experiência comprovada. Deverá ainda garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de responder a todos os processos dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária.

Com vista ao atendimento da necessidade especificada pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba, os requisitos essenciais para a contratação incluem:

- Competência técnica e jurídica comprovada para o acompanhamento de processos no TCE e na elaboração de atos administrativos diversificados;
- Adesão integral às práticas de sustentabilidade, conforme estabelecido nos requisitos de sustentabilidade;
- Compromisso com a qualidade, eficácia e prazos estipulados para a prestação dos serviços;
- Capacidade de oferecer soluções inovadoras e eficazes dentro do escopo de assessoria e consultoria administrativa e jurídica;

- Observância de todas as obrigações legais aplicáveis à matéria e compatibilidade com as exigências da Lei 14.133/2021.

É importante ressaltar que os requisitos detalhados acima são necessários para garantir não apenas a conformidade legal e técnica dos serviços a serem contratados, mas também para promover a gestão pública responsável, transparente e sustentável. A inclusão de requisitos desnecessários será evitada para não comprometer o caráter competitivo da licitação prevista.

4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa no acompanhamento dos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, e assessoria e consultoria jurídica no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos emanados pelas necessidades das diversas secretarias do Município de Itaiçaba/CE, realizou-se um levantamento de mercado considerando as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade seria realizada através de uma seleção específica de uma empresa que atenda todos os requisitos técnicos e administrativos necessários para a prestação do serviço em questão.
- Contratação através de terceirização: Nesse formato, o município contrataria uma empresa especializada na gestão de contratos de assessoria e consultoria, que, por sua vez, seria responsável por subcontratar e gerir as empresas prestadoras dos serviços específicos.
- Formas alternativas de contratação: Incluem modalidades como contratação compartilhada com outros municípios ou entidades, aproveitando sinergias e potencial economia de escala ou ainda a utilização de atas de registro de preços, possibilitando adesões futuras com base em contratações realizadas previamente por outros entes públicos.

Após análise detida das opções disponíveis e considerando as especificidades da demanda do município de Itaiçaba/CE, a solução mais adequada para esta contratação parece ser a Contratação direta com o fornecedor. Esta opção permite uma seleção rigorosa e direcionada de uma empresa que possua experiência comprovada em serviços de assessoria e consultoria tanto no acompanhamento de processos junto ao TCE quanto no fornecimento de suporte jurídico e administrativo às secretarias municipais. Ademais, esta modalidade favorece uma gestão contratual mais direta e eficiente, possibilitando um alinhamento mais eficaz às demandas e peculiaridades locais, além de facilitar a fiscalização e a avaliação do desempenho pela Administração.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, inciso V, o estudo técnico preliminar deve contemplar o levantamento de mercado, o qual consiste na análise das alternativas possíveis para atender à necessidade pública identificada, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Diante

disso, após um extensivo levantamento e análise comparativa das opções disponíveis no mercado, identificou-se a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e jurídica para o acompanhamento dos processos no Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), além da assessoria em atos administrativos emanados pelas diversas secretarias do Município de Itaiçaba/CE, como a solução mais adequada para suprir as demandas identificadas.

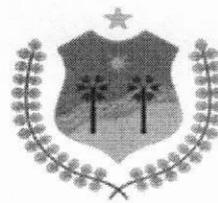
A escolha desta solução baseia-se em diversos fatores fundamentais, alinhados aos objetivos e princípios da administração pública ensinados pela Lei nº 14.133/2021. Primeiramente, garante a conformidade dos atos administrativos e processos judiciais com a legislação vigente, mitigando riscos de ações judiciais contra o município e de sanções por órgãos de controle externo, em concordância com o art. 11, que valoriza a eficiência, efetividade, e eficácia nas contratações públicas.

Além disso, a solução proposta promove a transparência, a integridade, e o accountability, fortalecendo a capacidade administrativa das secretarias municipais em lidar com questões legais complexas, culminando na promoção de uma gestão pública ágil, responsável, e alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, e publicidade definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A seleção desta solução decorre ainda da análise de seu alinhamento estratégico com o planejamento e as necessidades operacionais do Município de Itaiçaba, proporcionando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, em harmonia com o princípio de economicidade. Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em questão demonstrou-se como a solução mais adequada e eficiente para atingir os resultados pretendidos pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba, oferecendo a melhor relação custo-benefício e atendendo integralmente à demanda administrativa e jurídica do município, conforme as projeções e especificidades do volume e complexidade dos processos a serem acompanhados.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SEAFIP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Mês
Especificação: SEAFIP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.			
2	SEAFIP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	12,000	Mês
Especificação: SEAFIP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.			
3	GABPREF - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Mês

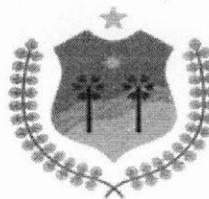


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: GABPREF - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO.			
4	GABPREF - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	12,000	Mês
Especificação: GABPREF - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.			
5	SEINFRA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Páginas mês
Especificação: SEINFRA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.			
6	SEINFRA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	12,000	Mês
Especificação: SEINFRA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.			
7	SEAGRI - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Mês
Especificação: SEAGRI - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.			
8	SEAGRI - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.	12,000	Mês
Especificação: SEAGRI - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.			
9	SESA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Mês
Especificação: SESA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
10	SESA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	12,000	Mês
Especificação: SESA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.			

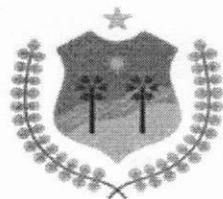
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
11	SEDUC - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Mês
Especificação: SEDUC - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
12	SEDUC - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.	12,000	Mês
Especificação: SEDUC - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.			
13	SEAS - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Mês
Especificação: SEAS - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.			
14	SEAS - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.	12,000	Mês
Especificação: SEAS - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SEAFIP - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Mês	2.266,67	27.200,04
Especificação: SEAFIP - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.					
2	SEAFIP - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	12,000	Mês	2.166,67	26.000,04
Especificação: SEAFIP - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	GABPREF - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Mês	2.200,00	26.400,00
Especificação: GABPREF - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO.					
4	GABPREF - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	12,000	Mês	2.166,67	26.000,04
Especificação: GABPREF - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.					
5	SEINFRA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Páginas mês	2.266,67	27.200,04
Especificação: SEINFRA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.					
6	SEINFRA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	12,000	Mês	2.166,67	26.000,04
Especificação: SEINFRA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.					
7	SEAGRI - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Mês	2.200,00	26.400,00
Especificação: SEAGRI - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.					
8	SEAGRI - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.	12,000	Mês	2.166,67	26.000,04
Especificação: SEAGRI - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	SESA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Mês	2.266,67	27.200,04
Especificação: SESA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.					
10	SESA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	12,000	Mês	2.333,33	27.999,96
Especificação: SESA - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.					
11	SEDUC - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Mês	2.266,67	27.200,04
Especificação: SEDUC - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.					
12	SEDUC - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.	12,000	Mês	2.333,33	27.999,96
Especificação: SEDUC - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.					
13	SEAS - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE	12,000	Mês	2.266,67	27.200,04
Especificação: SEAS - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS; ASSESSORANDO, AINDA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, MEMORIAIS, ETC; REFERENTES À GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.					
14	SEAS - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.	12,000	Mês	2.333,33	27.999,96
Especificação: SEAS - SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse

que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 376.800,24 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos reais e vinte e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto para a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e jurídica no Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, e a assessoria e consultoria jurídica para as diversas secretarias do município de Itaiçaba/CE foi cuidadosamente analisada considerando os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A aplicação prática de cada um dos pontos requer uma explanação detalhada:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da contratação é tecnicamente divisível, pois os serviços de assessoria e consultoria podem ser fornecidos em diferentes capacidades e especializações, tanto para a administração quanto para o acompanhamento jurídico, sem prejuízos para a sua funcionalidade ou comprometimento dos resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise da divisão do objeto mostrou-se técnica e economicamente viável. O parcelamento permite ajustar a contratação às necessidades específicas de cada secretaria ou projeto, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas, bem como a otimização dos recursos financeiros disponíveis.
- **Economia de Escala:** Constata-se que o parcelamento, nesse caso, não resulta em perda de economia de escala. A divisão do objeto em lotes especializados permite a manutenção dos custos proporcionais e até mesmo a obtenção de valores mais competitivos, devido ao aumento da participação de fornecedores com diferentes especializações e capacidades.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade, permitindo um melhor aproveitamento do mercado. Habilita-se a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que talvez não possuíssem capacidade para entregar a totalidade dos serviços de forma integrada, mas que podem fornecer partes específicas de forma eficaz e eficiente.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado de serviços de assessoria e consultoria administrativa e jurídica revelou uma vasta gama de fornecedores com especializações distintas. Esta variedade reforça a decisão pelo parcelamento, promovendo a otimização dos serviços contratados e a aderência às melhores práticas e inovações disponíveis no setor econômico em questão.
- **Consideração de Lotes:** Em virtude das aquisições de serviços abrangendo um grande volume e complexidade de assuntos, optou-se pela divisão em lotes. Esta decisão visa possibilitar a participação de fornecedores que, embora não tenham a capacidade de entrega total dos serviços requeridos, são capazes de contribuir significativamente em áreas específicas sem prejuízos à economia de escala ou à integridade e eficácia dos serviços prestados.

Em suma, o parcelamento da solução foi fundamentado em justificativas técnicas, econômicas e de mercado, assegurando a transparência e a conformidade do processo com as normativas vigentes. Esta abordagem visa não somente a eficiência da contratação, mas também a ampliação da competitividade, a otimização do aproveitamento do mercado e a garantia de resultados eficazes e alinhados aos

interesses públicos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa no acompanhamento dos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, assim como a assessoria e consultoria jurídica no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos pelas diversas secretarias do Município de Itaiçaba/CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itaiçaba para o exercício financeiro correspondente.

Conforme estabelecido no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, este alinhamento evidencia o compromisso da Administração Pública com o planejamento estratégico, garantindo que a contratação proposta está conforme as prioridades e necessidades previamente identificadas para otimizar os recursos públicos disponíveis. A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual da entidade reflete a importância estratégica que o Município de Itaiçaba atribui à eficiência dos processos administrativos e jurídicos, à conformidade legislativa e ao fortalecimento da governança pública local.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual também assegura que a contratação está em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável e economia, considerando as projeções orçamentárias e a capacidade financeira do município. Tal planejamento prévio e sua estrita observância garantem a otimização da aplicação dos recursos financeiros e a promoção da economicidade, em atendimento ao princípio da eficiência e ao interesse público.

Portanto, a contratação proposta não apenas atende às necessidades imediatas do Município nas áreas administrativa e jurídica, mas também está alinhada com a visão estratégica de longo prazo estabelecida no Plano de Contratações Anual, garantindo a continuidade e a eficácia da prestação de serviços públicos essenciais à população de Itaiçaba/CE.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e jurídica para o acompanhamento dos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, bem como para o desenvolvimento de ações e elaboração de atos administrativos pelas diversas secretarias do Município de Itaiçaba/CE, pretende-se alcançar resultados que estejam em conformidade com os objetivos e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

Dentre os resultados esperados, destacam-se:

1. Melhoria na eficiência e eficácia dos processos administrativos e legais: Visa-se a uma gestão pública mais ágil e responsável, conforme preconizado nos princípios da eficiência e da eficácia (Art. 5º da Lei 14.133/2021), por meio da assessoria especializada no acompanhamento e na elaboração de processos e atos

- administrativos.
2. Aumento da conformidade dos atos administrativos: Espera-se que a assessoria contribua para a elevação do nível de conformidade com a legislação vigente, minimizando o risco de ações judiciais contra o município e eventuais sanções por órgãos de controle externo, em alinhamento com os princípios da legalidade e da probidade administrativa estabelecidos pela citada lei.
 3. Fortalecimento da capacidade administrativa: Almeja-se empoderar as secretarias do município na gestão de questões legais complexas, promovendo decisões mais autônomas e precisas, o que está em consonância com o princípio do interesse público, garantindo decisões que efetivamente beneficiem a coletividade.
 4. Desenvolvimento de uma estrutura de governança: A estruturação de uma governança sólida, com a implementação de práticas de gestão pública transparentes e íntegras, alinha-se ao princípio da transparência e ao objetivo de promover um ambiente íntegro e confiável na administração pública, conforme delineado no Art. 11 da Lei 14.133/2021.
 5. Otimização do acompanhamento de processos no TCE: Por meio de uma assessoria especializada, busca-se assegurar a defesa adequada dos interesses do município frente ao Tribunal de Contas do Estado, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com os requisitos legais e com os princípios de razoabilidade e de proporcionalidade.

A contratação proposta está, portanto, intrinsecamente alinhada ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias do município, visando não apenas ao desenvolvimento nacional sustentável, mas também à promoção de um ambiente de gestão pública que reflita os valores da eficiência, da transparência e da responsabilidade frente aos cidadãos de Itaiçaba/CE.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia e eficiência da contratação de empresa especializada em prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa no acompanhamento dos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), bem como assessoria e consultoria jurídica no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos pelas diversas secretarias do Município de Itaiçaba/CE, as seguintes providências devem ser adotadas:

1. **Designação de Equipe de Planejamento:** Conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, será designada uma equipe de planejamento da contratação, composta preferencialmente por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, com qualificações atestadas por certificação profissional adequadas às especificidades da contratação. Esta equipe será responsável por supervisionar todas as etapas da contratação, garantindo alinhamento com as necessidades do município e conformidade com a legislação pertinente.
2. **Capacitação:** Serão realizadas sessões de capacitação para todos os membros da equipe de planejamento e gestão do contrato, abordando os aspectos críticos da Lei nº 14.133/2021 e melhores práticas em gestão de contratos de assessoria e consultoria administrativa e jurídica.
3. **Definição de Indicadores de Desempenho:** Em consonância com os resultados

- esperados pela contratação, serão definidos indicadores de desempenho claros e objetivos para o contrato. Estes indicadores permitirão a avaliação e o acompanhamento contínuo da qualidade e efetividade dos serviços prestados.
4. **Preparação do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Com base no Estudo Técnico Preliminar, será elaborado um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, seguindo o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Este documento incluirá todas as especificações técnicas completas e condições de execução dos serviços.
 5. **Registro e Documentação:** Serão registradas e documentadas todas as etapas do processo de contratação e gestão do contrato, mantendo transparência e permitindo o controle e fiscalização dos procedimentos por órgãos internos e externos.
 6. **Procedimentos de Gestão de Risco:** Serão adotados procedimentos de gestão de risco, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, para identificação, avaliação e mitigação de possíveis riscos associados à contratação.
 7. **Gestão e Fiscalização do Contrato:** Será designado um fiscal de contrato, conforme alinhado ao princípio da segregação de funções (Art. 7º da Lei 14.133/2021), responsável por garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, acompanhamento dos indicadores de desempenho e realização de ajustes necessários durante a execução do contrato.
 8. **Comunicação e Relacionamento com o Fornecedor:** Será estabelecido um canal de comunicação efetivo entre o município e a empresa contratada, para facilitar o acompanhamento do contrato, esclarecimento de dúvidas, solução de possíveis conflitos e realização de ajustes contratuais quando necessário.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise detalhada das necessidades da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e jurídica. A decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Características específicas do serviço:** Dada a natureza singular dos serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especialmente no acompanhamento de processos no Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, é imprescindível a seleção de uma contratada com capacidade técnica altamente especializada, o que dificulta a padronização dos serviços a serem registrados em ata de preço, conforme previsto no Art. 83 da Lei 14.133/2021.
2. **Volume variável de demanda:** A demanda por assessoria e consultoria é intrinsecamente variável e dependente de fatores externos e internos ao funcionamento das diversas secretarias do município, o que torna desafiador estimar um volume fixo de serviços a serem contratados, condição para efetiva vantagem do registro de preços, conforme estipulado no Art. 85 da Lei 14.133/2021.
3. **Economia e eficiência:** A análise prévia indicou que, para os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba, a contratação direta por meio de pregão eletrônico, selecionando a proposta mais vantajosa de acordo com as especificidades do objeto licitado (Art. 11 da Lei 14.133/2021), resultará em maior economia e eficiência administrativa, sem prejuízo do interesse público e da obtenção de preços competitivos.

4. Flexibilidade Contratual: Optar pelo procedimento de licitação específica permite maior flexibilidade na negociação de termos contratuais e na adequação do escopo dos serviços conforme demandas emergenciais do município, aspecto limitado pelo sistema de registro de preços, o qual tende a engessar as condições contratuais previamente estabelecidas na ata de registro, conforme descrito nos Arts. 82 e 83 da Lei 14.133/2021.
5. Controle e fiscalização efetiva: Considerando a complexidade e a especificidade das consultorias jurídica e administrativa, o controle qualitativo e a fiscalização efetiva dos serviços prestados são primordiais. A não adoção do registro de preços possibilita uma gestão contratual mais atenta e personalizada, em consonância com o Art. 7º e seus incisos da Lei 14.133/2021, garantindo que a execução dos serviços esteja alinhada às necessidades reais e momentâneas da administração pública.

Portanto, baseia-se na conclusão de que a não adoção do registro de preços é a opção mais acertada para esta contratação, garantindo a aderência ao Art. 18, § 1º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar detalhado, visando a adequação, eficiência, e economicidade da contratação, bem como a observância dos princípios da administração pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A partir de uma análise criteriosa das disposições presentes na Lei nº 14.133/2021, em especial considerando as orientações contidas em seus artigos 7º, 14º, 15º, e 18º, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta específica contratação pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba para a prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa no acompanhamento dos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, e assessoria e consultoria jurídica no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos pelas diversas secretarias do município.

Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora seja permitida a participação de empresas na forma de consórcio em licitações, sob condições específicas descritas nos incisos I a V do supracitado artigo, a decisão de vedar tal participação neste processo está fundamentada em múltiplos aspectos técnicos e legais intrínsecos à natureza do serviço a ser contratado, os quais demandam alto grau de especialização e responsabilidade individualizada que poderiam ser diluídos entre os membros de um consórcio, comprometendo a eficácia e qualidade dos serviços prestados.

Considera-se também o princípio da segregação de funções estabelecido no art. 7º, que visa reduzir a possibilidade de ocorrência de fraudes e conflitos de interesse na contratação pública. A formação de consórcios, por sua natureza, pode dificultar a aplicação estrita deste princípio, dada a complexidade adicional na gestão de múltiplas entidades com interesses potencialmente conflitantes atuando como uma única entidade contratada.

Adicionalmente, o art. 14 é invocado para reforçar a importância da transparência e da impossibilidade de participação de empresas que, de alguma forma, possam estar relacionadas com a elaboração de parte do projeto ou serviço a ser licitado, fortalecendo a argumentação contra a inclusão de consórcios que, por sua

configuração, podem mascarar relações entre empresas e indivíduos que contrariem este princípio.

Em função do exposto e considerando o posicionamento da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, alinhado aos objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos que orientam a garantia da execução eficaz do contrato, a tomada de decisão baseada em critérios de qualificação técnica e a gestão eficaz de riscos, opta-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório. Esta decisão está diretamente alinhada com a busca pela otimização dos resultados pretendidos e pela maximização da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na busca pela consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e jurídica pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba deve considerar a análise metódica dos possíveis impactos ambientais. Destacam-se, no contexto desta contratação, impactos relacionados ao uso intensivo de recursos naturais, como papel e energia, e a geração de resíduos sólidos, principalmente papel e equipamentos eletrônicos inutilizados.

- **Uso Intensivo de Energia:** A operacionalização dos serviços, especialmente em atividades de pesquisa, gestão de documentos, e uso intensivo de equipamentos tecnológicos, pode levar ao aumento significativo no consumo de energia. Para mitigar este impacto, recomenda-se a adoção de práticas de eficiência energética, como a utilização de equipamentos de baixo consumo e a implementação de sistemas de gestão de energia que permitam otimizar o uso de recursos energéticos.
- **Geração de Resíduos Sólidos:** A natureza dos serviços propostos implica em uma potencial geração de resíduos sólidos, principalmente papel e equipamentos eletrônicos obsoletos. Como medida mitigadora, sugere-se a implantação de políticas de redução do uso de papel, privilegiando documentos digitais, e a adesão a programas de reciclagem e disposição adequada de resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- **Emissões de Gases Efeito Estufa:** As atividades administrativas e consultivas podem acarretar em deslocamentos frequentes de veículos, contribuindo para a emissão de gases efeito estufa. Para atenuar este impacto, advoga-se a utilização de modais de transporte menos poluentes e a promoção de videoconferências como alternativa às reuniões presenciais sempre que possível.

Além dessas medidas específicas, a contratação deve ser alinhada ao princípio da sustentabilidade, prevendo a adoção de práticas que favoreçam a preservação ambiental no longo prazo. Destaca-se a necessidade de incorporar critérios de sustentabilidade na seleção da contratada, assegurando que esta disponha de políticas claras e efetivas de gestão ambiental, conforme evidenciado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que insta à análise das soluções disponíveis no mercado tendo em vista, entre outros fatores, o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Assim, as medidas mitigadoras aqui descritas e a rigorosa seleção de parceiros comprometidos com práticas ambientalmente responsáveis visam assegurar o alinhamento desta contratação às exigências de sustentabilidade e responsabilidade

ambiental, em sintonia com os propósitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, considerando as exigências e premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133 de abril de 2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa no acompanhamento dos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, e assessoria e consultoria jurídica no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos pelas diversas secretarias do Município de Itaiçaba/CE.

Este posicionamento é fundamentado nos seguintes aspectos:

- O processo de contratação cumpre com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme prescritos pela Lei nº 14.133/2021, art. 5º, ao buscar a otimização dos recursos públicos e a melhoria da gestão das atividades administrativas no âmbito municipal.
- A necessidade da contratação está devidamente justificada, em conformidade com o art. 18, I da Lei nº 14.133/2021, evidenciando o problema a ser resolvido no interesse público, que é a eficiente gestão e acompanhamento dos processos junto ao TCE e a necessidade de suporte jurídico qualificado para as diversas secretarias municipais.
- A análise da viabilidade técnica e econômica, prevista no art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021, reforça a razoabilidade da contratação ao apresentar uma comparação entre diferentes soluções disponíveis no mercado e demonstrar que a opção selecionada oferece o melhor equilíbrio entre custo e benefício para a Administração Pública.
- O levantamento de mercado, conforme determina o art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021, foi realizado de forma diligente, assegurando que a contratação proposta está alinhada com os preços praticados no mercado, garantindo assim a obtenção de condições vantajosas para a Administração Pública.
- O posicionamento também leva em consideração a conformidade com o art. 11, que destaca os objetivos de assegurar a melhor proposta para a Administração Pública, tratamento isonômico entre os licitantes, e a prevenção de contratações com sobrepreço, contribuindo para uma gestão pública eficaz, transparente e responsável.

Portanto, dadas as considerações acima e com base na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, a qual se mostra adequada para atender às necessidades do Município de Itaiçaba/CE, representando um caminho viável para o fortalecimento da gestão pública municipal e a consonância com as melhores práticas administrativas e jurídicas.

Itaiçaba / CE, 20 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE